



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



DECRETO MUNICIPAL N ° 20 DE 22 DE ABRIL DE 2019

“ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RICIERI DE CARLI E DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA DIVERSIFICAÇÃO”

GILSON DE CARLI, Prefeito Municipal de Liberato Salzano - RS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de fixação de valores para o uso de bens públicos adiante descritos, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica estabelecido o valor para a utilização, por pessoas físicas, empresas ou instituições, das dependências da quadra de esportes do Ginásio Municipal de Esportes Ricieri De Carli e do campo de futebol da Praça da Diversificação, obedecendo ao disposto neste decreto.

Art. 2º - A utilização das estruturas que tratam o artigo anterior, fica condicionada à conveniência, oportunidade e autorização, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança e será remunerada mediante cobrança de preço público no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora.

§ 1º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a utilização para eventos promovidos por instituições de natureza beneficente, sempre que a receita for destinada às atividades fins das mesmas instituições ou para campanhas e eventos apoiadas pelo Poder Público.

§ 2º - Excetuam-se também do disposto neste artigo o fomento da prática esportiva pelo Poder Público.

Art. 3º - Qualquer interessado em utilizar as estruturas referidas no artigo 1º deste Decreto deverá requerê-lo antecipadamente mediante pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda a qual irá providenciar a guia de recolhimento com o valor correspondente, que mediante autenticação, servirá de autorização para a utilização da estrutura requerida.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade dos usuários quaisquer danos que, por ocasião da sua utilização, forem causados às instalações e equipamentos públicos utilizados.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, vistoriar e fiscalizar os espaços, durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 6º - Fica expressamente vedado a utilização para finalidade diversa a finalidade desportiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Ghewer, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração